GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 19/4/2000, publicado no DODF, de 27/4/2000, p.17.

Parecer n.° 65/2000-CEDF Processo n.° 030.001311/2000

Interessada: Maria Filomena Estrada Rosa Domingues Lopo

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Maria Filomena Estrada Rosa Domingues Lopo, portuguesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Maria Filomena Estrada Rosa Domingues Lopo, na "Escola Secundária do Dr. Manuel Laranjeira", em Espinho - Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de março de 2000

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/03/00

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal